I

(Atos legislativos)

APROVAÇÃO DEFINITIVA (UE, Euratom) 2021/2220
do orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2021

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, n.º 4, alínea a), e n.º 9,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom ([1]),

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 ([2]),

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 ([3]),

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios ([4]),

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2021, que foi definitivamente aprovado em 18 de dezembro de 2020 ([5]),

Tendo em conta o projeto de orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2021, adotado pela Comissão em 9 de julho de 2021,

Tendo em conta a posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5/2021, adotada pelo Conselho em 5 de outubro de 2021 e transmitida ao Parlamento em 14 de outubro de 2021,

Tendo em conta a aprovação da posição do Conselho pelo Parlamento, em 24 de novembro de 2021,

Tendo em conta os artigos 94.º e 96.º do Regimento do Parlamento,

([1]) JO L 424 de 15.12.2020, p. 1.
([2]) JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.
([3]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.
([4]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.
([5]) JO L 93 de 17.3.2021, p. 1.

DECLARA:

Artigo único

O processo previsto no artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia está concluído e o orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2021 definitivamente aprovado.

Feito em Estrasburgo, em 24 de novembro de 2021.

O Presidente
D. M. SASSOLI

DESPESAS

Título	Rubrica	Orçamento 2021		Orçamento retificativo n.º 5/2021		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01	INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO	12 646 069 534	10 716 492 949			12 646 069 534	10 716 492 949
02	INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EUROPEUS	5 236 934 445	3 954 691 493			5 236 934 445	3 954 691 493
03	MERCADO ÚNICO	899 252 697	833 005 699			899 252 697	833 005 699
04	ESPAÇO	2 034 303 091	1 687 697 091			2 034 303 091	1 687 697 091
05	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COESÃO	35 410 370 000	45 755 416 812			35 410 370 000	45 755 416 812
06	RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	1 059 937 421	1 028 986 793			1 059 937 421	1 028 986 793
07	INVESTIR NAS PESSOAS, COESÃO SOCIAL E VALORES	16 607 631 113	19 577 122 299			16 607 631 113	19 577 122 299
08	AGRICULTURA E POLÍTICA MARÍTIMA	56 565 951 003	56 302 994 194			56 565 951 003	56 302 994 194
	Reservas (30 02 02)	*74 600 000*	*71 600 000*			*74 600 000*	*71 600 000*
09	AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA	1 930 015 905	431 609 258			1 930 015 905	431 609 258
10	MIGRAÇÃO	1 011 065 714	1 439 158 714			1 011 065 714	1 439 158 714
11	GESTÃO DAS FRONTEIRAS	1 267 764 045	1 247 087 264			1 267 764 045	1 247 087 264
12	SEGURANÇA	536 501 243	527 390 243			536 501 243	527 390 243
13	DEFESA	1 172 760 198	143 238 000			1 172 760 198	143 238 000
14	AÇÃO EXTERNA	14 195 917 731	8 928 643 283	149 643 796		14 345 561 527	8 928 643 283
15	ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO	1 901 438 473	1 882 396 073			1 901 438 473	1 882 396 073
16	DESPESAS FORA DOS LIMITES MÁXIMOS ANUAIS FIXADOS NO QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL	97 981 598	117 981 598			97 981 598	117 981 598
20	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO EUROPEIA	3 724 183 236	3 725 458 325			3 724 183 236	3 725 458 325
21	ESCOLAS EUROPEIAS E PENSÕES	2 411 594 399	2 411 594 399			2 411 594 399	2 411 594 399
30	RESERVAS	3 193 368 000	2 992 983 000			3 193 368 000	2 992 983 000
	Totais	**161 903 039 846**	**163 703 947 487**	**149 643 796**		**162 052 683 642**	**163 703 947 487**
	Dos quais reservas (30 02 02)	***74 600 000***	***71 600 000***			***74 600 000***	***71 600 000***

COMISSÃO

TÍTULO 14

AÇÃO EXTERNA

COMISSÃO
TÍTULO 14 — AÇÃO EXTERNA

TÍTULO 14

AÇÃO EXTERNA

Resumo das dotações (2021 e 2020) e da execução (2019)

Título Capítulo	Rubrica	Orçamento 2021		Orçamento retificativo n.º 5/2021		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 01	DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO À ÁREA«AÇÃO EXTERNA»	341 754 224	341 754 224			341 754 224	341 754 224
14 02	INSTRUMENTO DE VIZINHANÇA, DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (IVCDCI)	11 744 285 623	6 187 464 534			11 744 285 623	6 187 464 534
14 03	AJUDA HUMANITÁRIA	1 491 512 450	1 888 615 000	149 643 796		1 641 156 246	1 888 615 000
14 04	POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM	351 327 000	328 068 070			351 327 000	328 068 070
14 05	PAÍSES E TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS	65 670 651	32 098 369			65 670 651	32 098 369
14 06	INSTRUMENTO EUROPEU PARA A SEGURANÇA NUCLEAR (IECN)	36 115 200	31 000 000			36 115 200	31 000 000
14 20	PROJETOS-PILOTO, AÇÕES PREPARATÓRIAS, PRERROGATIVAS E OUTRAS AÇÕES	165 252 583	119 643 086			165 252 583	119 643 086
	Título 14 — Totais	**14 195 917 731**	**8 928 643 283**	**149 643 796**		**14 345 561 527**	**8 928 643 283**

TÍTULO 14

AÇÃO EXTERNA

CAPÍTULO 14 03 — AJUDA HUMANITÁRIA

Título Capítulo Artigo Número	Rubrica	QF	Orçamento 2021		Orçamento retificativo n.º 5/2021		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03	AJUDA HUMANITÁRIA							
14 03 01	***Ajuda humanitária***	6	1 416 512 450	1 820 000 000	149 643 796		1 566 156 246	1 820 000 000
14 03 02	***Prevenção de catástrofes, redução do risco de catástrofes e preparação para as mesmas***	6	75 000 000	68 615 000			75 000 000	68 615 000
	Capítulo 14 03 — Totais		**1 491 512 450**	**1 888 615 000**	**149 643 796**		**1 641 156 246**	**1 888 615 000**

Observações

As dotações previstas no âmbito do presente capítulo destinam-se a cobrir as despesas operacionais relativas à ajuda humanitária, à prevenção de catástrofes, à redução do risco de catástrofes e à preparação para catástrofes em países terceiros.

As ajudas em questão são concedidas a todas as vítimas sem discriminação ou distinção desfavorável com base na raça, origem étnica, religião, deficiência, sexo, idade, nacionalidade ou afinidade política. Essas ajudas prestadas em conformidade com o direito internacional humanitário, e não devem estar sujeitas a restrições impostas por outros doadores, sempre que sejam necessárias para satisfazer as necessidades humanitárias decorrentes dessas situações.

Em conformidade com os artigos 21.º, 22.º e 24.º do Regulamento Financeiro, as contribuições recebidas de países terceiros (Estados da EFTA nos termos do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, países candidatos e, se for o caso, potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais, ou outros países) para participarem em programas da União, bem como quaisquer outras receitas afetadas, inscritas no mapa de receitas, dão lugar à inscrição das dotações correspondentes e à respetiva execução no âmbito do presente capítulo.

Os respetivos montantes estimados, bem como o artigo ou número correspondente do mapa de receitas, são indicados, sempre que possível, nas rubricas orçamentais em causa.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 1257/96 do Conselho, de 20 de junho de 1996, relativo à ajuda humanitária (JO L 163 de 2.7.1996, p. 1).

COMISSÃO
TÍTULO 14 — AÇÃO EXTERNA

CAPÍTULO 14 03 — AJUDA HUMANITÁRIA *(continuação)*

14 03 01 Ajuda humanitária

Números (Dotações diferenciadas)

Orçamento 2021		Orçamento retificativo n.º 5/2021		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 416 512 450	1 820 000 000	149 643 796		1 566 156 246	1 820 000 000

Observações

Artigo anterior

23 02 01

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de operações de ajuda humanitária e assistência alimentar de caráter humanitário, para ajudar pessoas, em países terceiros, vítimas de conflitos ou catástrofes, tanto naturais como de origem humana (guerras, conflitos, etc.), ou de situações de emergência comparáveis, na medida em que seja necessário satisfazer as necessidades humanitárias a que essas situações dão origem.

Esta dotação destina-se igualmente à aquisição e ao fornecimento dos produtos e equipamentos necessários para executar as referidas operações de ajuda humanitária, incluindo a construção de alojamentos ou de abrigos para as populações em causa, as obras de reabilitação e de reconstrução, a curto prazo, nomeadamente de infraestruturas e de equipamento, as despesas com o pessoal externo, expatriado ou local, o armazenamento, o transporte, internacional ou nacional, o apoio logístico e a distribuição de socorros, bem como outras ações destinadas a facilitar o livre acesso aos destinatários da ajuda.

Esta dotação pode também cobrir outros custos diretamente ligados à execução das operações de ajuda humanitária, como a assistência técnica nos prazos estabelecidos e em condições que correspondam às necessidades dos beneficiários, satisfaçam o requisito da obtenção da melhor relação custo-eficácia e proporcionem uma maior transparência.

Receitas afetadas (origem, montantes estimados e artigo ou número correspondente do mapa de receitas).

Outras receitas afetadas	4 000 000 3 3 0, 3 3 8, 3 3 9, 6 5 0 1